

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **ABRIL 2024** 















## Índice

Enquadramento	2
Análise e Monitorização	3
Conclusões	4









Em cumprimento do disposto no artigo. 6.º, n.º 4, alínea b) do Decreto-Lei n.º 109- E/2021 de 9 de dezembro é apresentado o relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Movijovem.

A Movijovem é o organismo de referência na promoção da mobilidade dos jovens, contribuindo ativamente para valorizar e desenvolver o país, em linha com os objetivos do Programa Nacional para a Coesão Territorial.

A Movijovem gere as pousadas de juventude, uma rede de alojamento acessível a todos, reconhecida pela sua forte relação qualidade-preço, pela inovação e pelo dinamismo, com uma oferta a preços competitivos, enquadrada numa atividade que tem como princípio orientador a sustentabilidade.

Promovemos ainda o Cartão Jovem EYC, um programa de políticas públicas que, além de oferecer vantagens, oportunidades e benefícios, envolve os jovens na transformação do mundo que os rodeia e encoraja a sua valorização pessoal, social e profissional.

O Plano de Prevenção de Riscos é um dos instrumentos que compõem o programa de cumprimento normativo da Movijovem, o qual é objeto de controlo e monitorização, por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da empresa.

O presente relatório de avaliação anual, relativo ao ano de 2023, dando resposta à referida obrigação prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, de controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos, apresenta, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.



Rua Lúcio Azevedo, 27 1600 - 146 Lisboa Portugal





Por forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, foi executada uma análise aprofundada dos requisitos legais.

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi designado o responsável pelo cumprimento normativo.

Conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, um dos instrumentos que compõem o programa de cumprimento normativo é o Plano de Prevenção de Riscos. O ano de 2023 foi o ano de implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A Movijovem dispunha desde 2020 de um Código de Ética e Transparência. No ano de 2023, no enquadramento de implementação das obrigações legais decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o código foi revisto e passou a designar-se Código de Conduta, reunindo os principais princípios, valores e normas de Ética e de Conduta da Movijovem.

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a Movijovem implementou um canal de denúncia, que permite a denúncia escrita de factos relacionados com a corrupção e infrações conexas. A Movijovem mantem o compromisso de garantir a proteção dos denunciantes através da possibilidade de serem realizadas denúncias de forma anónima, a ausência de retaliação e a garantia da conservação, integridade, confidencialidade e exaustividade das informações reportadas.

A Movijovem tem presente que a formação é um dos componentes essenciais do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, sendo um instrumento utilizado para a melhoria do conhecimento em matéria de mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como de transparência, integridade e efetividade do controlo de riscos. A Movijovem desenvolveu um programa de formação relativo a todos os instrumentos que compõem o programa de cumprimento normativo, como também a revisão do Código de Ética e de Conduta, agora Código de Conduta, destinado a todos os seus colaboradores. Esta formação tem caráter obrigatório, encontrando-se realizada a sua implementação no decorrer do ano de 2024 (abril) para todos os colaboradores, através do modelo webinar.

A Movijovem disponibiliza toda a documentação no *site* institucional da empresa. A Movijovem disponibiliza também internamente toda a documentação relevante em matéria de corrupção e infrações conexas aos seus colaboradores

Analisadas todas as medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos foi possível concluir, para efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, foram praticamente todas implementadas, incluindo as medidas preventivas risco elevado e muito elevado, identificadas no relatório intercalar:

## **Notas**

- Na unidade funcional Direção no nº 2, participação nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas, as medidas de prevenção e mitigação "Obrigação de dar conhecimento ao







órgão colegial das adjudicações realizadas", deverá ser corrigido para "...autorizações realizadas" (informação semanal do departamento financeiro das despesas autorizadas de todas as unidades funcionais ao órgão colegial), para desta forma a medida estar clara e objetiva;

- Na unidade funcional Todos no nº 6, controlo de assiduidade e pontualidade, as medidas de prevenção e mitigação ainda não foram implementadas, estando previsto a sua implementação no 1º semestre de 2024.

Considerando a presente análise e avaliação da implementação das medidas preventivas constantes do PPR da Movijovem recomenda-se a continuação de desenvolvimento das medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

A avaliação intercalar do PPR decorreu de forma interativa entre as unidades funcionais da Movijovem, pela classificação dos riscos elevados e respetivas medidas preventivas, tendo sido avaliado o estado de implementação daquelas medidas.

## Conclusões

A execução/implementação, em 2023, das medidas propostas no Plano de Prevenção Geral de Riscos e Infrações Conexas da Movijovem, pode-se considerar de uma forma geral bem-sucedida, conforme os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021 que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

De acordo com a avaliação e controlo realizado, foi possível concluir que a Movijovem:

- Tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos que abrange toda a sua organização e atividade;
- Tem implementado um Código de Conduta que estabelece o conjunto de princípio, valores e regras de atuação de todos os quadros da Movijovem em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes;
- Tem implementado um Canal de Denúncia;
- Desenvolveu um plano de formação específico a todos os seus colaboradores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas.

De acordo com o disposto nos nºs 3 e 6 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, este relatório será disponibilizado a todos os colaboradores da Movijovem, por meio de divulgação interno (*intranet*) e no site institucional da empresa.